

**LEI nº 2.608 - de 12 de dezembro de 1997**

*DECLARA COMO ÁREA DE PROTEÇÃO DO AMBIENTE CULTURAL - APAC, O TERRENO E TOMBA A EDIFICAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Autores: Vereadores SEBASTIÃO FERRAZ, JORGE BITTAR, LYSÂNEAS MACIEL, ROGÉRIA BOLSONARO, ÁUREO AMENO E ROMUALDO BOAVENTURA

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Área de Proteção do Ambiente Cultural - APAC, nos termos do art. 124, inciso III, da Lei Complementar nº 16, de 4 de junho de 1992, o terreno situado à Rua Aquidabã, nº 320, Lins, XIII Região Administrativa.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará tal APAC dispendo sobre sua denominação e as suas condições de uso e ocupação bem como as formas de tratamento paisagístico.

Parágrafo único - Fica vedado o desmembramento do terreno mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Fica tombado, por seu relevante valor histórico, cultural e arquitetônico a edificação do Centro de Reabilitação de Incapacitados das Forças Armadas - CRIFA, existente no terreno mencionado no art. 1º.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro inscreverá a edificação tombada no Livro de Tombos dos Bens Culturais do Município do Rio de Janeiro.

Art. 5º - O Poder Executivo notificará a União, através do Comando Militar do Leste, dando-lhe ciência da declaração de APAC e do tombamento, bem como dos bens de seu entorno que integrem o mesmo conjunto histórico, cultural e arquitetônico.

§ 1º - Na notificação a que se refere o "caput", o Conselho estabelecerá os atos necessários à conservação histórica e estética do bem tombado e seu entorno.

§ 2º - O teor dessa notificação será reproduzido integralmente no termo de inscrição do bem tombado no Livro de Tombos dos Bens Culturais do Município do Rio de Janeiro e constará de todas as certidões que forem expedidas sobre seu tombamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1997

*LUIZ PAULO FERNANDEZ CONDE*

D.O. RIO de 16.12.97